



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 1.185, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe: Acrescenta o art. 1ºA, e o inciso II, ao art. 4º para disciplinar o anexo II, na Lei Municipal n.1.149, de 20 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Acrescenta o Art. 1º-A, da Lei Municipal n. 1.149/2024, passa a Vigorar com a Seguinte Redação:

Art. 1º-A. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, a corrigir e readequar o valor financeiro pelo exercício de função de confiança gratificada de Diretores de Departamento do Órgão Legislativo Municipal, constante na Lei Municipal n. 531/2011, Lei Municipal n. 585/2012, e leis posteriores que eventualmente venha alterar o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 2º. Acrescenta o inciso II, ao Art. 4º, da Lei Municipal n. 1.149/2024, passa a Vigorar com a Seguinte Redação:

I. O anexo II, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Rio Crespo, 30 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
30 12 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



ANEXO – II
REFERÊNCIA DE FUNÇÃO PÚBLICA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA DE FUNÇÃO PÚBLICA		
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DIRETOR ADMINISTRATIVO	Gratificada/Confiança	F.G DIRETOR	R\$1.100,00

Rio Crespo, 30 de dezembro de 2024.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
30 12 2024